




Comprovante

**Nº Protocolo:** 0627001/2019

**Tipo de Solicitação:** Ação Administrativa

**Solicitação:** REQUERIMENTO

**Descrição:** EMVIO DE PROJETO DE LEI CRIANDO CARGO EFETIVO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, NÍVEL I E II.

  
\_\_\_\_\_  
NUSIA MARIA FERREIRA / SETOR DE PROTOCOLO

criado por



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ESTADO DE ALAGOAS

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 – 1º Andar – Fone: (82) 3553-1364 – CEP: 57.290-000

[camara.colegio@bol.com.br](mailto:camara.colegio@bol.com.br)

Ao Ilmo Sr. Prefeito  
**ALDO ÊNIO BORGES**  
Prefeitura de P.R. do Colégio  
Alagoas

APROVADO  
EM: Heleno dos Santos  
26/06/19  
Presidente

### REQUERIMENTO

A **VEREADORA** subscritora, vem requerer ao Ilmo. Sr. Prefeito que envie ao Legislativo Projeto de Lei criando cargos de provimento efetivo de condutor de ambulância, nível I e II no âmbito municipal.

O requerimento visa regulamentar os motoristas lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde ou unidades de pronto atendimento (UPA), como condutores de ambulância.

“À primeira vista, o requerimento pode parecer superficial, mas não é. Trata-se de um passo para valorização dessa importante categoria. “Sem demérito algum para quem é motorista, o fato é que embarcar e desembarcar um doente em diferentes graus de complexidade e dirigir sabendo que cda segundo pode fazer a diferença entre vida e a morte é um processo complexo, que exige formação, treinamento, habilidade, qualificação e experiências específicas”.

A terminologia de Condutor de Ambulâncias já consta na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, com o número CBO-7823-20.

A mudança não trará benefícios apenas para a categoria, mas evitará prejuízo para o município, uma vez que no descumprimento da norma gera-se um passivo trabalhista que poderá ser cobrado mais tarde. Além disso, há a possibilidade de multas, conforme previsto no artigo 25 da lei 7998/1990, e do artigo 9 da portaria TEM 269/2015. “Espero que o executivo atenda essa indicação, providenciando as adequações necessárias, evitando assim esses problemas.”

A regulamentação é importante para os profissionais e também pra a sociedade, que sofre com as remoções de socorro feitas de forma aleatória, sem o devido treinamento do condutor.

O condutor de ambulância será uma categoria diferenciada, sendo assim foi sancionada pela Presidente Dilma Rousseff por meio do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 05/2014, decorrente da Medida Provisória 632/2013, tornando Lei N° 12.998 de 18 de junho de 2014.

Conto com a apreciação dos meus pares para aprovação deste requerimento de relevante interesse social.

Porto Real do Colégio-AL, 26 de junho de 2019.



---

Isabelita Conceição Francisca da Silva